

## IMPACTOS DA COVID-19 NAS VIDAS DE MULHERES NEGRAS

Thayse Maria dos Santos Agra Migliavasca  
*Advogada e estudante de mestrado do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP) Centro Universitário Tiradentes*  
thayseagra1@hotmail.com

Karla Emanuelle Goes de Lima  
*Psicóloga e estudante de mestrado do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP) Centro Universitário Tiradentes*  
karlalima97@hotmail.com

Verônica Teixeira Marques  
*Professora do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas (SOTEPP) no Centro Universitário Tiradentes, Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidade Tiradentes. Pesquisadora do Instituto de Tecnologia e Pesquisa*  
veronica\_marques@al.unit.br

*Simpósio Temático nº 40 – VIOLÊNCIAS, MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA E PANDEMIA: NOMEAÇÕES, POLÍTICAS E ENFRENTAMENTOS*

### RESUMO

A pandemia de COVID-19 trouxe inúmeras consequências de cunho social, econômico e psicológico na sociedade e, certamente, um dos fatores que contribuiu para acentuar essas consequências foi o necessário isolamento social. Dados governamentais e de institutos de pesquisa revelam que, nesse período, os índices de violência doméstica e familiar contra a mulher cresceram significativamente no Brasil. Assim, este trabalho buscou avaliar esses impactos, especialmente, nas mulheres negras. Para isso foram observados os marcadores sociais da diferença: raça, gênero, classe e como estes estão correlacionados ao aumento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Para melhor compreensão, o estudo aponta aspectos culturais e políticos, na interface entre os marcadores sociais e a violência doméstica e familiar contra a mulher negra, bem como uma análise das políticas públicas de enfrentamento às questões sociais do feminismo negro.

**Palavras-chave:** Violência, Negra, Pandemia.

### ABSTRAT

The COVID-19 pandemic brought numerous social, economic and psychological consequences to society and, certainly, one of the factors that contributed to accentuate these consequences was the necessary social isolation. Government and research institute

data reveal that, during this period, the rates of domestic and family violence against women grew significantly in Brazil. Thus, this work sought to assess these impacts, especially on black women. For this, the social markers of difference were observed: race, gender, class and how these are correlated with the increase in domestic and family violence against women. For a better understanding, the study points out cultural and political aspects at the interface between social markers and domestic and family violence against black women, as well as an analysis of public policies to address social issues of black feminism.

**Keywords:** Violence, Black, Pandemic.

## INTRODUÇÃO

Em meio a notícias relacionadas à pandemia do COVID-19, um dos evidentes destaques foi o aumento da violência doméstica e familiar contra a mulher e a desigualdade social no país.<sup>1</sup>

Especialistas recorreram aos meios de comunicação para explicar sobre o aumento do índice de violência contra a mulher como efeito do isolamento social, do desemprego e da ausência de recursos financeiros.<sup>2</sup> Mas, em especial, as notícias oficiais<sup>3</sup> não evidenciam que as maiores vítimas no Brasil continuam sendo as mulheres negras.

Diante da conjuntura histórico-social brasileira, tendo em vista uma trajetória marcada por violações dos direitos básicos das mulheres negras, é importante identificar como os marcadores sociais (gênero, raça, classe, etnia), impactam os índices de violência doméstica e familiar. Para isso, esse trabalho apresenta como programas e políticas foram remodelados em função das medidas de isolamento social, com redução e/ou suspensão

---

<sup>1</sup> Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Datafolha (2021), a cada minuto, 8 mulheres apanharam no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus.

Segundo o 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021), no ano de 2020 (período de pandemia) houve aumento de 16,3% de violência contra a mulher comparado ao ano de 2019.

<sup>2</sup> Em reunião virtual da CPI da violência contra a mulher ocorrida em 07/05/2020, a Coordenadora das Delegacias de Defesa da Mulher, Jamile Jorge Ferrari, afirmou que os casos de violência doméstica aumentaram não só no Brasil, mas também em outros países. Todavia, a mesma afirma que isso não quer dizer que o número de ocorrências registradas também cresceu, pois, mesmo as delegacias funcionando durante a pandemia, “o isolamento social pode ser uma das razões para a manutenção dos números anteriores”. (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2020)

Em reunião do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica (Fonavid) ocorrida em outubro de 2020, a Jornalista do GloboNews e representante da ONG Anistia Brasil, Flávia Oliveira, afirmou que “A pandemia agravou todas as condições socioeconômicas que alcançam as mulheres brasileiras. Prejudicou o acesso ao mercado de trabalho, reduziu rendimentos, aumentou a sobrecarga de afazeres domésticos, e intensificou o grau de violência doméstica a que estavam submetidas”. (CNJ, 2020)

<sup>3</sup> De acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em 2020, nos canais de denúncias do disque 100 e Ligue 180, 72% (equivalente a 75.753 denúncias) dos registros foram referentes a violência doméstica e familiar contra mulheres. (AGÊNCIA BRASIL, 2021)

do funcionamento de equipamentos públicos usados por mulheres vítimas de violência. Assim, o artigo também discute o papel das políticas públicas, a partir da ótica de pesquisadores e ativistas do movimento negro, especificamente, Sueli Carneiro, Luiza Bairros e Lélia Gonzalez.

A partir de pesquisa bibliográfica e documental, o presente estudo foi desenvolvido com uso de dados secundários e estatísticas descritivas, com base em legislações brasileiras e relatórios oriundos da Rede de Observatório da Segurança (2021), do 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021) e do Fórum de Segurança Pública e Datafolha (2021). Os dados são analisados a partir de reflexões sobre o feminismo negro permitindo conectar os impactos que a pandemia trouxe para as vidas das mulheres negras, entre 2020 e 2021, no Brasil.

## **REFLEXÕES SOBRE O FEMINISMO NEGRO**

Os registros históricos apontam que, desde a antiguidade, as mulheres não possuíam o direito de decisão na política (ao voto) ou, até mesmo, na sua própria casa, tampouco tinham acesso ao mercado de trabalho, já que o homem detinha o poder no âmbito familiar, ficando à disposição do lar, dos filhos e do marido. (SIMÕES, 2018)

A mulher estava suscetível a agressões, caso “expusesse” o companheiro, pois a violência contra a mulher ainda não estava constituída enquanto crime, sendo reconhecida apenas nos anos de 1970, por intermédio do movimento feminista. (SIMÕES, 2018)

Assim, o feminismo surgiu com o propósito de lutar contra a desigualdade de gênero, buscando eliminar a cultura machista, enraizada na sociedade, a qual delimita o espaço da mulher, remetendo-lhe um lugar de inferioridade e dominação masculina.

Diante de inúmeras lutas feministas e pressões internacionais, em 2006, foi sancionada pelo ex-presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei nº 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. A lei tem essa alcunha como uma homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, mulher brasileira, marcada por diversos tipos de violência doméstica e por duas tentativas de feminicídio que, após 19 anos e meio, conseguiu ver seu agressor legalmente punido. (IMP, 2018).

Nessa perspectiva, a Lei nº 11.340/2006 tem o escopo de criação de mecanismos de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, ao passo que estabelece cinco tipos: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Percebe-se por essa previsão legal, contida no artigo 7ª da lei Maria da Penha, a importância de combater à violência contra a mulher, proposto dentro do nosso ordenamento jurídico, o qual é considerado bastante avançado, contudo sob prisma sociológico, torna-se bastante preocupante.

No que tange os tipos de violência Doméstica e Familiar previstos na Lei Maria da Penha, o estudo do Instituto de Pesquisa Data Senado, em parceria com o observatório da Mulher contra a Violência (2017), demonstrou que em relação à Violência Física, o percentual foi de 76% para mulheres pardas, 65% mulheres pretas e 57% mulheres brancas, enquanto 74% destas mulheres não possuíam renda, 70% possuíam até dois salários mínimos e 48% mais de dois salários mínimos. No tocante à violência psicológica, o percentual foi de 46% para mulheres pardas, 42% mulheres pretas e 52% mulheres brancas, enquanto 47% destas mulheres não possuíam renda, 44% possuíam até 2 salários mínimos e 58% mais de 2 salários mínimos. No que concerne à Violência Moral, o percentual foi de 35% para mulheres pardas, 37% mulheres pretas e 37% mulheres brancas, enquanto 41% destas mulheres não possuíam renda 32% possuíam até 2 salários mínimos e 45% mais de 2 salários mínimos. Em relação à violência sexual, o percentual foi de 17% para mulheres pardas, 27% mulheres pretas e 11% mulheres brancas, enquanto 22% destas mulheres não possuíam renda 14% possuíam até 2 salários mínimos e 7% mais de 2 salários mínimos. E, por fim, a Violência Patrimonial, o percentual foi de 10% para mulheres.

A partir da Pesquisa Nacional de Saúde, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Ministério da Saúde e da Cidadania (2019), a qual aponta que as mulheres com baixo rendimento (sem rendimento até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo) apresentaram um índice de violência maior com 22,5%, enquanto as com maior rendimento (mais de 5 salários mínimos), apresentaram 16,9%, pode-se inferir que o alcance da Lei Maria da Penha é diferente para mulheres negras, demonstrando que uma mesma legislação não funciona da mesma forma, uma vez que ao observar o gênero, deve-se considerar os marcadores sociais de raça e classe.

É interessante observar que as mulheres negras não se veem representadas pelo feminismo hegemônico e, muito menos, pela Lei Maria da Penha. De acordo com Sueli

Carneiro (2003), essas mulheres sentiam que não pertenciam aquele grupo que, em sua maioria, eram brancas e que, por sua vez, não possuíam a capacidade de enxergá-las diante das suas peculiaridades, marcadas pela exploração, dominação, e opressões, dos mais diversos tipos, para além do sexismo.

Nessa linha argumentativa, Luiza Bairros (2008, p. 140), aponta que:

(...) Essa mesma mulher negra é que povoa as estatísticas mais assustadoras das condições socioeconômicas em que vive o povo brasileiro. As constatações desse tipo acabam fazendo com que nós, mulheres negras organizadas no interior do Movimento Negro, comecemos a pensar em formas mais específicas de atuação e, ao mesmo tempo, sofremos uma discriminação muito violenta por parte dos militantes homens, que não aprofundam a questão da mulher, apenas a constataam, desenvolvendo um processo de boicote da militância feminista dentro do Movimento Negro.

Neste sentido, reforçam essa análise os argumentos apontados na Nota técnica nº 12<sup>4</sup>, elaborada pela Rede Brasileira Mulheres Cientistas, onde as autoras expõem que “no Brasil, em razão da falsa ideia de abolição escravagista, a população negra tem sido submetida a circunstâncias de subalternidade, podendo ser identificadas desde a sujeição socioeconômica até a determinação de vulnerabilidade”. (RIBEIRO; HILÁRIO; MENEGON, 2021)

Outrossim Sueli Carneiro (2003) e Lélia Gonzalez (2011), apontam que a forma negativa como a mulher negra é representada pela mídia diante da sua cor e classe (a empregada doméstica, a mulata) é considerado um tipo de violência que não está prevista nas leis protetivas as mulheres no Brasil.

Diante disto, mulheres, que se encontram em situação de vulnerabilidade e marginalização, necessitaram engendrar movimento de lutas para que suas diferenças e singularidades pudessem ser respeitadas. Daí a importância do Movimento Feminista Negro, que vem com o propósito de fomentar ações de enfrentamento aos diversos tipos de violência que atingem, não somente, a condição gênero das mulheres negras, mas também a racial e de classe.

Nesse sentido, uma das principais militantes do movimento negro, Luiza Bairros (2008, p.140), registra que:

A sociedade é de classes, a sociedade é racista mesmo e nós não temos nada a fazer com relação a isso e até que se construa uma discussão mais coerente, mais consequente a respeito dessa contradição, que considero absolutamente perversa e brutal, preferimos continuar nos organizando nos nossos grupos de

<sup>4</sup> NT-12 A cor e os territórios da invisibilidade no Brasil durante a pandemia. Disponível em: <https://mulherescientistas.org/wp-content/uploads/2021/07/NT-12.pdf>

mulheres negras, nos nossos encontros de mulheres negras, onde temos buscado resgatar aquilo de mais instigante que o Movimento Feminista conseguiu produzir nesses últimos anos. Ao mesmo tempo, estamos fortalecendo a nossa identidade enquanto raça e a percepção de nós mesmas, enquanto parte de um grupo social extremamente discriminado, que somos nós mulheres.

Também Lemos e Souza (2018) relembram as lutas da década de 20 do século XX, pontuando que a primeira onda do movimento feminista estava baseada em questões pertinentes às mulheres brancas e de classe média, as quais não contemplavam experiências de opressões e vulnerabilidades vivenciados pelas mulheres negras e de classe social baixa. Assim, surge o movimento feminista negro, a fim de lutar contra o racismo e o classismo.

Vislumbra-se nas teorias feministas negras que, ao longo do tempo, a mulher negra sempre se depara com dificuldades nas lutas pelos seus direitos, no que tange à invisibilidade social e à implementação de Políticas Públicas específicas a este público.

Sendo assim, a influência cultural e histórica de opressão, sob uma perspectiva interseccional, acompanha as mulheres não-brancas até os dias atuais. Sob este aspecto, são esclarecedoras as colocações da autora Gonzalez (1984, p. 225):

Os textos só nos falavam da mulher negra numa perspectiva socioeconômica que elucidava uma série de problemas propostos pelas relações raciais. Mas ficava (e ficará) sempre um resto que desafiava as explicações. E isso começou a nos incomodar. Exatamente a partir das noções de mulatas, doméstica e mãe preta que estavam ali, nos martelando com sua insistência.

Mesmo diante de tantas lutas, poucos foram os avanços das mulheres negras nas políticas públicas. Para se ter ideia da dimensão desta problemática social, Carneiro (2003) aponta que, após anos na agenda pública, a esterilização, que era bastante utilizada em mulheres negras e de baixa renda por não terem acesso a métodos contraceptivos reversíveis, foi regulamentada por intermédio da Lei nº 9263/1996.

A autora reitera que, por um longo período, o feminismo esteve preso ao eurocentrismo e a universalização das mulheres, o que incapacitou o reconhecimento das diferenças e conseqüentemente das desigualdades que permeavam o universo feminino (CARNEIRO, 2003). Assim, muitas mulheres, que vivenciaram formas de opressões para além do sexismo, permaneceram e permanecem em silêncio e invisíveis.

## O IMPACTO DA PANDEMIA DE COVID- 19 NA VIDA DAS MULHERES NEGRAS

Em meio ao caos da pandemia de covid-19, surgiu a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), no tocante à efetivação de medidas de distanciamento social. (AQUINO; LIMA, 2020)

Logo, o isolamento veio como medida para conter a disseminação do coronavírus. Contudo, essa medida refletiu negativamente na vida de milhares de mulheres negras que vivem em situação de violência doméstica e vulnerabilidade social.

Percebe-se que o período de isolamento social contribuiu para intensificação dos conflitos familiares e, conseqüentemente, mulheres vulneráveis e em situações precárias sentiram-se obrigadas a permanecerem em casa com seus agressores por não enxergarem saída ou uma solução plausível. (VIEIRA; GARCIA; MARCIEL, 2020)

Desse modo, vale salientar os apontamentos feitos pela Nota Técnica nº. 9<sup>5</sup>, por intermédio de dados resultantes da Pesquisa Nacional de Saúde, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, do Observatório da Segurança, da Datafolha e do FBSP, os quais demonstraram que, no período pandêmico, houve elevação dos índices de violência doméstica e familiar, revelando que as mulheres em situação de vulnerabilidade estão, ainda mais, expostas a graves riscos à saúde mental e física. (COSTA et al, 2021).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no primeiro semestre de 2020, o país teve 1,9% casos de feminicídio a mais, quando comparado com o período de 2019. A pesquisa revela, ainda, que “com a adoção do isolamento social, mulheres negras e periféricas, que antes já ocupavam os rankings de vítimas, foram as mais afetadas”. (OLIVEIRA; SOARES; SOARES, 2021)

Dessa forma, o momento pandêmico vivenciado traz consigo a crise econômica, gerando ainda mais vulnerabilidades sociais para este público. Por conseguinte, é importante demonstrar essa complexa realidade, onde as diversas formas de opressões acometem às mulheres negras. (BARBOSA et al., 2021)

De acordo com Paula (2018), os negros são traçados historicamente e culturalmente pela exclusão. Sendo assim, as mulheres negras vivenciam uma dupla exclusão, pois além do seu corpo ser marcado pela cor, também é pelo gênero, onde desde o período escravocrata são exploradas enquanto mão de obra, além dos abusos sofridos

---

<sup>5</sup> NT-9- A violência contra a mulher durante a pandemia: uma realidade a ser enfrentada. Disponível em: <https://mulherescientistas.org/wp-content/uploads/2021/07/NT-9.pdf>

devido a sua condição feminina. Além disso, também estão sujeitadas a violências para além do gênero, haja vista estarem inseridas a uma tripla vulnerabilidade interseccional (raça, classe e gênero).

No tocante ao isolamento social, enquanto medida de prevenção ao novo coronavírus, Barbosa et al. (2021) esclarecem que não suscita a violência, mas faz manifestar as peculiaridades invisibilizadas pela generalização, elucidando de que forma o machismo estrutural é representado na sociedade através da interseccionalidade, o qual manifesta os entrelaçamentos das categorias desiguais de raça, classe social e gênero, advindas dos princípios patriarcais fundamentados ao longo da história.

Nesta perspectiva, a promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Patrícia Habkhouk, declarou que as mulheres pretas com 28,3% e as pardas com 24,6% são as mais agredidas, abrangendo mais de 50% das denúncias. (Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2021<sup>6</sup>)

Portanto, evidencia-se a importância de reconhecer que a violência contra a mulher é regida por imensuráveis fenômenos, onde questões racistas e classistas tornam-se invisíveis diante desta problemática, principalmente no que tange ao enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar no Brasil, a qual está pautada apenas nas violências de gênero. (LEITE et al., 2021)

Nesse rumo, o 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, demonstrou que em, 2020, duas em cada três vítimas de feminicídio são mulheres pretas (61,8%), enquanto as brancas atingem um percentual de 36,5%.

Como bem descreve Leila Gonzalez, “uma vez estabelecido, o mito da superioridade branca demonstra sua eficácia pelos efeitos dos estilhaçamentos, de fragmentação da identidade racial que ele produz: o desejo de embranquecer (...). (GONZALEZ,2011, p.73)

Nesse passo, segundo o estudo da Rede de Observatório da Segurança (2021), o feminicídio e a violência contra mulher ocupam o 3º lugar entre os registros da rede em 2020, sendo 5 registros de crimes contra a mulher por dia.

Os dados demonstram que, na maioria dos tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha, o maior percentual encontra-se em mulheres negras (pretas e pardas) e

---

<sup>6</sup>[https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2021/08/06\\_debate\\_publico\\_maria\\_penha\\_encerramento](https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2021/08/06_debate_publico_maria_penha_encerramento)

naquelas que possuem uma classe social mais baixa, reafirmando a importância da discussão da interseccionalidade, enquanto fator, para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulheres não-brancas.

Destaca-se que o Fórum de Segurança Pública e a Datafolha (2021) apontaram que as mulheres pretas tiveram índices maiores de assédio sexual (52,2%) do que as pardas (40,6%) e brancas (30,0%), confirmando a importância da interseccionalidade (raça e gênero, advindas de questões culturais do machismo e racismo) para um melhor entendimento destes resultados.

Assim, reconhecer que o passado brasileiro trouxe um caos estrutural e social para a atualidade, uma vez que formações históricas, políticas e culturais influenciaram na acentuada desigualdade social e no acréscimo exponencial da violência contra a mulher negra, é fundamental para reestruturação humana e para construção de uma “sociedade livre, justa e solidária” (BRASIL,1988), conforme preconiza o artigo 3º da Constituição brasileira de 1988.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Reconhecimento, palavra frequentemente utilizada pela ativista e escritora Sueli Carneiro para evidenciar a importância do protagonismo político feminista negro, o qual tornou-se essencial para o reposicionamento da política feminista no Brasil.

É bem verdade que reconhecer a existência de desigualdade racial e de gênero, bem como compreender o problema da invisibilidade social de milhões de mulheres negras, são estratégias cruciais para impulsioná-las a lutarem por ações afirmativas que permitam a sociedade enxergar as peculiaridades deste público constantemente alvo da violência doméstica e familiar.

Assim, a partir das reflexões realizadas e dados de violência expostos, constata-se a ineficiência do Estado, no tocante ao alcance às especificidades das mulheres negras, o que se torna necessário debater e combater, rigorosamente, esta impunidade que perdura há anos no país.

Enfim, verifica-se a necessidade de possuir mulheres negras, cada vez mais, envolvidas e atuantes no combate ao sexismo e na luta antirracista dentro do campo político, visto que essas mulheres são as principais personagens desta longa história de opressão social.



## REFERÊNCIAS

AQUINO, et al. Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. *Ciência e Saúde coletiva*, p. 2423-2446, Salvador, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/4BHTCFF4bDqq4qT7WtPhvYr/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 10 dez. 2021.

AGÊNCIA BRASIL. Denúncias de violência contra a mulher somam 105,6 mil em 2020. Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-03/governo-registra-105-mil-denuncias-de-violencia-contramulher>, Brasília, 2020. Acesso em: 11 set. 2021.

BAIROS, Luiza. *Nossos Feminismos Revisitados*. Dados, 1995, v.3, nº 3, p.458-463.

BAIROS, Luiza. A mulher negra e o feminismo. COSTA, Ana Alice Alcântra; SARDENBER, Cecília Maria B. (org.) *O Feminismo do Brasil: reflexões teóricas e perspectivas*. Salvador: UFBA/Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008. p. 140. Disponível em: <<http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/feminismovinteanos.pdf>> Acesso em: 27 nov. 2021

BRASIL, Assembléia Legislativa de Minas Gerais: Mulheres jovens, negras e sem trabalho são alvo de violência. Minas Gerais, 2021.

BRASIL, Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, Pesquisa DataSenado 2017: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Brasília: Observatório da Mulher contra Violência. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia>> Acesso em: 30 de out. 2021.

BRASIL, Pesquisa Nacional de Saúde 2019: Acidentes, violências, doenças transmissíveis, atividade sexual, características do trabalho e apoio social. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101800.pdf>. Acesso em: 30 de out. 2021.

BRASIL, Lei Maria da Penha. Lei N.º11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)>. Acesso em: 26 out. 2021.



BARBOSA, et al. Interseccionalidade e Violência contra as Mulheres em tempos de pandemia de Covid-19: diálogos e possibilidades. Saúde e Sociedade, v. 30, n. 2, São Paulo, 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. CPI da Violência Contra a Mulher discute rede de proteção durante quarentena, São Paulo, 2020. Disponível em <<https://www.saopaulo.sp.leg.br/blog/cpi-da-violencia-contra-a-mulher-discute-rede-de-protecao-durante-quarentena/>>. Acesso em: 28 out. 2021.

CARNEIRO, S. Mulheres em movimento. Estudos Avançados, v. 17, n. 49, p. 117-132, São Paulo, 2003.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Especialistas debatem impacto econômico da pandemia entre as vítimas de violência. Brasília, 2020. Disponível em <<https://www.cnj.jus.br/especialistas-debtem-impacto-economico-da-pandemia-entre-as-vitimas-de-violencia/>>. Acesso em: 10 set. 2021.

COSTA, L. C. de S.; MARQUES E. S.; STUCHI C. G., BIROLI F.; SANTANA L.; VALIMP.; MARQUES, V. T. NOTA TÉCNICA Nº 9 Violência contra a mulher durante a pandemia: uma realidade a ser enfrentada. Mato Grosso do Sul, 2020. Disponível em <<https://mulherescientistas.org/wp-content/uploads/2021/07/NT-9.pdf>>. Acesso em: 30 set. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. A Vitimização de mulheres no Brasil. 3ª edição 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>> Acesso em: 20 nov. 2021.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje. Anpocs. p.223-244. 1984.

GONZALEZ, L. Por um feminismo afro-latino-americano. In: Caderno de Formação Política do Círculo Palmarino n.01 Batalha de Ideias. (2011). 2011. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod\\_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf). Acessado em: 20 out. 2021.

LEITE, et al. Violência contra Mulher e Raça: Uma análise interseccional da Pandemia de Covid-19. Enciclopédia Biosfera, Centro Científico Conhecer, Goiás, v. 18, n. 35, p. 200-215, 2021.

LEMOS, L. R.; SOUZA, C. R. C. Interseccionalidade e Feminismo Negro: A Violência contra a Mulher não é apenas uma questão de gênero. In: SEMOC, n. 21, 2018, Salvador. Anais. Salvador, 2018.

INSTITUTO MARIA DA PENHA (IMP). Disponível em <<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>> 3ª edição 2021. Acesso em: 10 set. 2021.

OBSERVATÓRIO DA SEGURANÇA (OS). Rede de Observatórios registra cinco casos de feminicídio e violência contra mulher por dia. Rede de Observatórios da Segurança, 2021. Disponível em: <<http://observatorioseguranca.com.br/rede-de-observatorios-registra-cinco-casos-por-dia-de-femicidio-e-violencia-contramulher/>>. Acesso em: 30 out. 2021.

OLIVEIRA, C. R. de; SOARES, E. O.; SOARES, J. O. Pandemia escancara violência contra população negra. Nexo Políticas Públicas, São Paulo, 2021. Disponível em: <<https://pp.nexojornal.com.br/ponto-de-vista/2021/Pandemia-escancara-contrapopulacao-negra>> Acesso em: 30 out. 2021.

SIMÕES, A. A. Feminicídio: A Expressão Máxima da Violência contra a Mulher. 2018. Tese (Trabalho de Conclusão de Curso em Direito) – Faculdade Evangélica Raízes, Goiás, 2018.

MIRANDA, B. W.; PREUSS, L.T. As Silhuetas da Violência contra a Mulher em Tempos de Pandemia. Sociedade em Debate, Pelotas, v. 26, n. 3, p. 74-89, set./dez. 2020.

PAULA, D. O. de. Interseccionalidade e a Violência contra a Mulher Negra. In: Congresso Brasileiro de Pesquisadores Negros, n. 10, 2018, Uberlândia. Anais. Uberlândia, 2020.

RIBEIRO, M.; HILÁRIO R.; MENEGON V. NOTA TÉCNICA Nº 12 A cor e os territórios da invisibilidade no Brasil durante a pandemia, Mato Grosso do Sul, 2020. . Disponível em <<https://mulherescientistas.org/wp-content/uploads/2021/07/NT-12.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2021.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvqhqqyjtqm3hxrywstn/?lang=pt>>. Acesso em: 29 set. 2021.